



MUNICÍPIO DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, CENTRO
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Remígio - PB, em 04 de dezembro de 2020.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES

Prefeito Constitucional do município de Remígio/PB.



MUNICÍPIO DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS,96, CENTRO
CEP: 58398-000 – REMÍGIO –PB

INVESTIMENTOS	5.242.194	18,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	541.000	1,96
Reserva de Contingência	235.422	0,85
Reserva de Contingência	235.422	0,85
Total	27.652.370	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	27.652.370	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL	830.000	3,00
20.100	GABINETE DO PREFEITO	849.850	3,07
20.200	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	835.400	3,02
20.300	SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA	1.378.147	4,98
20.400	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	532.900	1,93
20.500	SECRETARIA DE SAUDE, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO	2.235.783	8,09
20.600	SECRETARIA DE EDUCACAO	9.744.790	35,24
20.700	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	4.043.030	14,62
20.800	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	1.978.132	7,15
20.900	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.573.224	12,92
21.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	845.192	3,06
21.300	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E DA MULHER	570.500	2,06
29.900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.422	0,85
Total		27.652.370	
1-Intra-Orçamentário:		0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		27.652.370	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 235.422,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



MUNICÍPIO DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, CENTRO
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB

Lei Orçamentária Nº 1182

Em, 04 de Dezembro de 2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO DO ESTADO DA PARAÍBA, submete a apreciação desta egrégia câmara municipal seguinte lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Programa do Município de REMÍGIO, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.652.370,00 (Vinte e Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Setenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	25.498.673	92,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	674.677	2,44
Contribuições	558.007	2,02
Receita Patrimonial	96.096	0,35
Transferências Correntes	24.158.501	87,36
Outras Receitas Correntes	11.392	0,04
Receitas de Capital	4.521.800	16,35
Transferências de Capital	4.521.800	16,35
Deduções	2.368.103	8,56
Transferências Correntes	2.368.103	8,56
Total	27.652.370	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	27.652.370	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	21.631.254	78,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.360.477	51,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.269.777	26,29
DESPESAS DE CAPITAL	5.785.694	20,92